anulada

92

Lei nº 207 de 31 de Outubro de 1951

Cria um cargo de Fiscal de Veículos

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um cargo de Fiscal de Veículos, isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso, com os vencimentos de Cr$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa desta lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 3.600,00 (TRÊS mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 2-3-1/8-89-2 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 4º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951

Secretário da Prefeitura